



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 248,

DE 10 DE MAIO DE 2011.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 242, de 29 de Dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 26.972,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais)** na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Saúde
002 – Gestão em Saúde
17- Saneamento
512 – saneamento Básico Urbano
5039 – Construção de sistema captação de água.
1011 – Abastecimento de água e rede de distribuição
44.90.51.00 – obras e instalações – R\$ 26.972,00
Complemento da contrapartida do TC/PAC nº 125/07-FUNASA


Art. 2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas são os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Saúde
002 – Gestão em Saúde
5030 – Suporte administrativo
2012 – Manutenção e encargos da SEMUSA.
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente – R\$ 26.972,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2011.


Bertilho Buss
Prefeito Municipal